



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

pel' A Secretária-Geral
DSATS

07/10/03

Ofº nº 7773/MAP - 1 Outubro 07

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República, Teresa Xardone
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 3081	05-07-2007	Registo nº 3761	09-07-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTOS N.º 1675/X (2ª) - AC DE 4 DE JULHO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO JOSÉ EDUARDO MARTINS (PSD) *Luís Campos Ferreira* - PREJUÍZOS DECORRENTES DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS NO VERÃO DE 2006 NO PARQUE NACIONAL DA ENEDA /GERÊS PARA AS RESPECTIVAS POPULAÇÕES

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1935 de 28 de Setembro do Gabinete do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Á DAPLEN
07/10/03

suovay
A Directora de Serviços

pel' A Chefe do Gabinete

MJR
Maria José Ribeiro



07/10/03
Proc.º n.º 3
227058

COS



1935-28/9/07



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Proc. 57

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 4917Data 28 / 09 / 2007

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 1675/XI(2ª) – AC DE 4 DE JULHO DE 2007 – PREJUÍZOS DECORRENTES DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS NO VERÃO DE 2006 NO PARQUE NACIONAL DA PENEDA/GERÊS PARA AS RESPECTIVAS POPULAÇÕES

Em resposta ao ofício n.º 5746/MAP, remetido por V. Ex.ª. em 9 de Julho p.p., relativo ao assunto referenciado em epigrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

A avaliação dos efeitos dos incêndios em questão sobre a actividade agrícola foi atempadamente realizada pelos serviços regionais do MADRP. Acresce que na sua sequência se verificou que, e no cumprimento da legislação comunitária e nacional nesta matéria, a natureza dos prejuízos não era enquadrável no âmbito dos instrumentos financeiros disponíveis para situações de restabelecimento do potencial de produção agrícola.

Não obstante, tendo os factos ocorridos configurado um caso de força maior, aos beneficiários candidatos às medidas agro-ambientais que, no seguimento dos incêndios referidos, não puderam cumprir os compromissos assumidos, foram colocadas duas possibilidades sem que houvesse lugar à devolução de ajudas: a modificação da candidatura desde que continuando a reunir as condições de acesso, embora com área inferior à declarada e também com redução do número de animais, ou extinção do compromisso, em ambos os casos conservando o direito à totalidade da ajuda relativa ao ano de 2006.

Mais se informa que do ponto de vista florestal, e em face do seu estatuto legal, o acompanhamento da aplicação dos normativos relativos a essa matéria no Parque Nacional da Peneda-Gerês será da responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, organismo tutelado pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Cum os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Paulino

(Ana Paulino)